



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDA ALTA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **10.793.748/0001-42**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n. 1184, em cima do Banco do Brasil, na cidade de Ronda Alta/RS, neste ato representada por seu presidente **Silvanio Roque Lucca**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FORZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.001.854/0001-09, estabelecida na Rua Ângelo Tesser, n. 678, centro, na cidade de Constantina/RS, neste ato representada por seu sócio gerente, **Marcos Antônio Cazarotto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato Administrativo de Serviço de Internet, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa do ramo especializada na prestação e fornecimento de serviço de acesso à rede mundial de computadores. Link de internet via fibra óptica com banda de 200Mbps para Download e 100Mbps para Upload, garantia mínima de banda 100% (cem por cento) ou seja garantia total de banda, bem como o fornecimento de portabilidade da linha telefônica de nº (54) 3363 – 1085, fornecendo os serviços de ligações

Avenida Presidente Vargas – n. 1184 - Centro
CEP – 99.670-000
Fone: (054)3364-1085
Email: camara@rondaalta.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 4797,60 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), pagos em 24(vinte e quatro) parcelas mensais de 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos), cujo pagamento será efetuado até o dia 15 do mês seguinte ao serviço prestado, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Segundo: No preço contratado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, manutenção dos serviços e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, inclusive a assistência técnica necessária.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato terá vigência por 720 (setecentos e vinte) dias – 24 (vinte e quatro) meses – a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **PROJETO ATIVIDADE 2001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO - 0101 01 0031 0100 2001 339040 13 00 00 00 0001**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A instalação e configuração dos serviços ora contratados deverão ser realizados sem custos adicionais para o Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá prestar assistência técnica, com prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Contratante, exceto nos dias de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, quando a assistência deverá ser prestada imediatamente.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de suporte deverão estar disponíveis 24 horas, 07 dias por semana, com abertura de chamados através de sistema telefônico;

Avenida Presidente Vargas – n. 1184 - Centro
CEP – 99.670-000
Fone: (054)3364-1085
Email: camara@rondaalta.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

Parágrafo Quarto: A contratada se obriga em manter disponibilidade dos serviços, objeto do presente contrato, mínima de 99% ao mês;

Parágrafo Quinto: O equipamento (Routerboard), de propriedade da Contratante, deverá ter acesso disponível para Câmara Municipal de Vereadores que fará configuração interna em cada ponto de acesso conforme a sua necessidade.

Parágrafo Sexto: o serviço de comunicação realizado por meio telefônico também será de responsabilidade da contratada que deverá oferecer suporte técnico também para eventuais problemas com a linha fixa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- b) Suportar com eventuais prejuízos causados a contratante e ou a terceiros provocados por ineficácia ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, ao patrimônio público, bem como com seus funcionários, que porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta/RS de quaisquer responsabilidades indenizatórias;
- d) Manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública;
- e) Manter cadastro de Prestador de Serviço de acordo com a legislação do Município em que reside;
- f) As obrigações legais pertinentes aos prepostos e empregados, os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, serão de exclusiva inteira responsabilidade da contratada, assim com uma responsabilidade civil e penal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, respondendo em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

- g) A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção da rede de fibra óptica, e da rede telefônica, e por todos os equipamentos que compõem, substituindo-os e efetuando reparos sempre que necessário, assim como, estar disponível em até 24 horas após a solicitação, exceto nos dias de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, quando a assistência deverá ser prestada imediatamente;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- a) Fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado: Para fins de comprovação da velocidade dos serviços de internet prestados será utilizado o site do SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet) no endereço eletrônico <https://beta.simet.nic.br/>, ou o Site do EAQ (Entidade Aferidora de Qualidade de Banda Larga) no endereço eletrônico <https://www.brasilbandalarga.com.br/bbl/>, seguindo as recomendações dos referidos sites para os testes, sendo que "prints" das referidas medições serão válidos como comprovação;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e formas estipuladas neste contrato, mediante documento fiscal hábil, com autorização da Secretaria competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações impostas o presente contrato ficará rescindido, devendo a Contratada manter os serviços pelo prazo de 10 (dez) dias. Fica, ainda, estipulada multa contratual que será equivalente a 4 (quatro) mensalidades.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ronda Alta Rio grande do Sul 10 de dezembro de 2021

CONTRATADA:



FORZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Marcos Antônio Cazarotto – Sócio Proprietário

CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDA ALTA/RS

Silvanio Roque Lucca – Presidente

TESTEMUNHAS:



MORGANA RANNOV SOARES
CPF: 031.387.440-95



ALDAIR PAULO PASQUETTI
CPF: 307.321.070-98